

Art. 5º O Comitê desenvolverá suas atividades a partir de um Plano de Trabalho, alinhado ao cronograma de execução das ações mitigadoras do Eixo 2 do Plano Nacional Pena Justa.

Art. 6º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Comitê terão periodicidade mensal, com possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias mediante aviso prévio.

Art. 8º As atividades do Comitê deverão observar as dimensões de justiça racial e equidade de gênero, combatendo o racismo institucional e garantindo a diversidade de temas e autores no fomento à cultura.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 196, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Designar os integrantes da Ouvidoria Nacional da Mulher, instituída pela Portaria Presidência nº 33/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06490/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Ouvidoria Nacional da Mulher, instituída pela Portaria Presidência nº 33/2022.

I - Jaceguara Dantas da Silva, Conselheira e Ouvidora Nacional da Mulher do Conselho Nacional de Justiça;

II - Camila Monteiro Pullin, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III - Roberta Ferme Sivoiella, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV - Flávia da Costa Viana, Ouvidora-Geral do Supremo Tribunal Federal

V - Ronaldo Araujo Pedron, Servidor do Conselho Nacional de Justiça;

VI - Anne Klean Alexandra Mendes, Servidora do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 197, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria Presidência nº 152/2024, que designa os integrantes do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim) e do Comitê Gestor.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06490/2026,

**RESOLVE:**